

PORTARIA Nº 223/2021-DG, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Estabelece modelo de documentos para atender os procedimentos dispostos no Decreto Estadual nº 7.121, de 16 de março de 2021, e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que concerne ao princípio constitucional da eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 807/2020-CONTRAN, que normatiza o apontamento da informação destinada à inserção do Gravame correspondente ao registro de contratos de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.437/2020, que institui a Taxa de Registro de Contrato com cláusula de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.121/2021, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para registro de contrato de financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio ou penhor e cadastramento de Instituições Credoras no âmbito do Estado do Paraná, em especial os artigos 31 e 32 do referido decreto;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas à Coordenadoria de Gestão de Serviços – Agentes Externos no Decreto n.º 4.662/2016 – Regulamento do DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 17.455.795-0.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer modelo de requerimento, conforme Anexo I, a ser protocolado juntamente com os demais documentos, com o objetivo de atender ao previsto no artigo 17 e artigo 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 7.121/2021.

Art. 2º Estabelecer modelo de Termo de Responsabilidade de Uso de

Chave, conforme Anexo II, a ser protocolado juntamente com os demais documentos, com o objetivo de atender ao previsto no artigo 17, inciso X e artigo 21, inciso II, do Decreto Estadual nº 7.121/2021.

Art. 3º Os artigos que estão contidos no Capítulo IV – Do Cadastro de Instituições Credoras, do Decreto Estadual nº 7.121/2021, são pré-requisitos obrigatórios para cadastramento e manutenção do cadastro de instituições credoras neste DETRAN/PR.

§ 1º Para acessar o sistema disponibilizado pelo DETRAN/PR é obrigatório, primeiramente, que o usuário faça o cadastro na Central de Segurança e, após aprovação da documentação, será concedida a permissão ao usuário, do tipo “Administrador”. A instituição poderá ter apenas um usuário “administrador”.

§ 2º É de responsabilidade do usuário “administrador” liberar e inativar o acesso ao sistema aos demais colaboradores. Bem como, manter atualizada a relação de usuários vinculados à instituição credora, inclusive comunicando o seu desligamento.

§ 3º Para realizar o cadastro na Central de Segurança, bem como obter mais informações sobre os procedimentos siga as orientações constantes no Manual específico, que encontra-se disponível no sítio do DETRAN/PR, em “Parceiros>Instituições Credoras”. Link: <http://www.detrان.pr.gov.br>.

Art. 4º Para alterações de: contrato social, razão social e de endereço, deverá ser encaminhado – imediatamente, via e-protocolo, requerimento à Coordenadoria de Gestão de Serviços-Agentes Externos, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Contrato Social, atualizado;

II – Alvará de funcionamento, atualizado;

III – Cartão CNPJ, atualizado;

IV – Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, atualizada e expedida há menos de 90 dias.

Art. 5º As notificações de que tratam o parágrafo único do artigo 9º e o artigo 20, ambos do Decreto Estadual nº 7.121/2021, serão encaminhadas pela Coordenadoria de Gestão de Serviços-Agentes Externos, via e-mail e por correspondência, com Aviso de Recebimento.

Art. 6º A Instituição Credora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e assinatura do Aviso de Recebimento, para a apresentação de resposta à notificação.

§ 1º A resposta deverá ser encaminhada por intermédio de e-mail,

correspondência com A.R. ou via e-Protocolo. Os endereços de remessa serão indicados no corpo da notificação encaminhada.

§ 2º Transcorrido o prazo de resposta previsto no *caput*, sem a apresentação de manifestação ou sendo ela insuficiente, o cadastro da Instituição Credora será inativado, até a regularização da situação, se for o caso.

§ 3º O DETRAN/PR analisará a manifestação apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, e formalizará resposta indicando eventuais insuficiências constatadas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 024/2019-DG, de 02 de abril de 2019, e demais disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral do DETRAN/PR

ANEXO I
(Afixar logomarca empresa requerente)

MODELO DE REQUERIMENTO

Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Dados do representante legal

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:

Requer junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR
o:

- () Cadastro
- () Renovação do Cadastro
- () Atualização do Cadastro
- () Chave de Acesso

da empresa acima nominada como instituição credora nos termos do Decreto Estadual nº 7121/2021 e Portaria nº 223/2021-DG, anexando a documentação exigida, pelas quais responsabilizo-me.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da empresa
Reconhecimento de firma

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE CHAVE DE SISTEMA

Eu, **<Nome Completo>**, declaro receber chave para acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/PR, tendo-o sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

- I. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições;
- II. Utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito e manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência, pessoas não autorizadas;
- III. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- IV. Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- VI. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade.
- VII. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1. A chave é de uso pessoal não podendo, em hipótese alguma, ser cedida a outra pessoa sob pena de ser responsabilizado(a) pelo mau uso;
2. É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
3. Todos os atos realizados em minha chave, devidamente identificados por registros de eventos nos sistemas, bem como as atividades realizadas em minha conta ou por seu intermédio são de minha exclusiva responsabilidade.
4. Constitui infração administrativa e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.
5. Em caso de constatada irregularidade ou mau uso dos sistemas, a chave de acesso será retirada do usuário, sem prejuízo das penalidades legais.
6. Em se tratando de Instituição Credora, como administrador responsável por

liberar acesso aos colaboradores, responsabilizo-me por toda inserção e remoção de usuários. Comprometendo-me ainda, a manter essa relação sempre atualizada junto ao Sistema de Gestão de Contratos e comunicar o DETRAN/PR sobre a troca do administrador, quando houver.

Declaro, **nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: <Razão Social>

Nome Fantasia: <Nome Fantasia>

CNPJ: <CNPJ>

Endereço: <Rua, nº>

Bairro: <Bairro>

Município: <Município>

Tel. Fixo: <Telefone Fixo>

empresarial:

Complemento: <casa/sala>

CEP: <CEP>

E-mail

empresarial:

<e-mail

DADOS DO USUÁRIO DE SISTEMA

Nome Completo: <Nome completo>

RG: <RG>

CPF: <CPF>

REGISTRO CNH: <Registro CNH>

E-mail: <e-mail pessoal>

DADOS CHAVE DE SISTEMA

*** Assinale somente uma opção.**

Diretor de CFC

Instrutor de Trânsito de CFC

Auxiliar Administrativo de CFC

Coordenador de Instituição de Cursos

Instrutor de Instituição de Cursos

Auxiliar Administrativo de Instituição Cursos

Administrador de Clínica de Trânsito

Atendente de Clínica de Trânsito

Despachante

Estampador de Placas

Instituição Credora

Convênios

Outros _____

<Local e data>.

<Assinatura do usuário>

<Nome Completo>